



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-	12 004 286 / 2016
DATA	27 09 / 16
FLS.	93
RUBRICA	g
ID	50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 961

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – ISENTA  
A CONCESSIONÁRIA DE  
RESPONSABILIDADE PELO FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.286/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

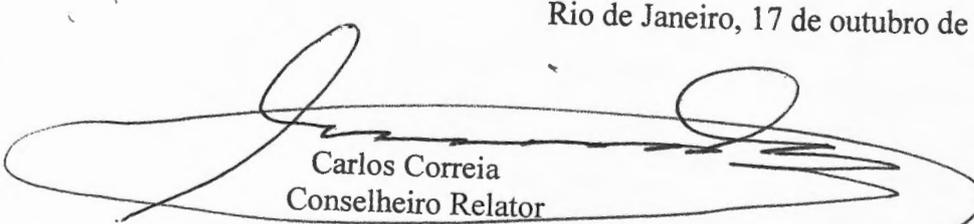
**DELIBERA por:**

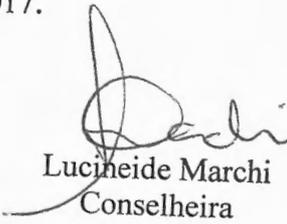
Art. 1º - Isentar, com base nas manifestações técnicas e jurídica da CATRA e PGA, respectivamente, que integram a presente decisão, a responsabilidade da **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, no Fato Relevante da Operação, descrito no B.O nº 0635.

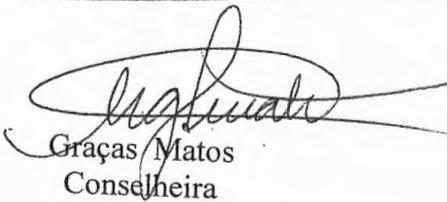
Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive os presentes autos.

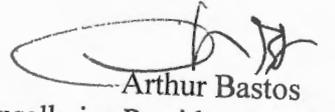
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

  
Carlos Correia  
Conselheiro Relator

  
Lucineide Marchi  
Conselheira

  
Graças Matos  
Conselheira

  
Arthur Bastos  
Conselheiro Presidente do Julgamento